

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 LEI 14.133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0204.04.04.5/2025

OBJETO

Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais clínicos, abrangendo a coleta, análise e emissão de laudos, visando atender às demandas da rede pública de saúde do Município de Cedral – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 348.999,99 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 12 de Setembro de 2025.

FINAL: 12 de Setembro de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

**LABORATORIO MARANHENSE LTDA, CNPJ nº
46.969.514/0001-50**

Rua Júlio Cesar Berredo, 52, Centro, Matinha, Maranhão

laboratoriomaranhense@gmail.com (98) 98409-4993 | (98)
98423-7010,

Acrísio de Souza Mendonça Neto, CPF nº 821.486.513-15

PREÂMBULO

Aos 12 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Cedral – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.235.006/0001-24, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº

004/2025, que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais clínicos, abrangendo a coleta, análise e emissão de laudos, visando atender às demandas da rede pública de saúde do Município de Cedral – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais clínicos, abrangendo a coleta, análise e emissão de laudos, visando atender às demandas da rede pública de saúde do Município de Cedral – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Cedral - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO		TESTE	275	R\$ 2,61	R\$ 717,75
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGM)		TESTE	275	R\$ 14,60	R\$ 4.015,00
3	DOSAGEM DE ACÍDICO URÍCO		TESTE	1.332	R\$ 2,85	R\$ 3.796,20
4	DOSAGEM DE AMILASE		TESTE	165	R\$ 3,08	R\$ 508,20
5	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES		TESTE	900	R\$ 2,85	R\$ 2.565,00
6	DOSAGEM DE CÁLCIO		TESTE	330	R\$ 2,57	R\$ 848,10
7	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL		TESTE	110	R\$ 5,02	R\$ 552,20
8	DOSAGEM DE CLORETO		TESTE	55	R\$ 2,53	R\$ 139,15
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		TESTE	1.750	R\$ 5,64	R\$ 9.870,00





10	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		TESTE	750	R\$ 5,25	R\$ 3.937,50
11	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		TESTE	2.250	R\$ 2,58	R\$ 5.805,00
12	DOSAGEM DE COLINESTERASE		TESTE	55	R\$ 5,29	R\$ 290,95
13	DOSAGEM DE CREATININA		TESTE	2.298	R\$ 2,54	R\$ 5.836,92
14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		TESTE	125	R\$ 5,13	R\$ 641,25
15	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB		TESTE	165	R\$ 5,90	R\$ 973,50
16	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA		TESTE	440	R\$ 4,91	R\$ 2.160,40
17	DOSAGEM DE FERRITINA		TESTE	550	R\$ 19,81	R\$ 10.895,50
18	DOSAGEM DE FERRO SERICO		TESTE	275	R\$ 4,75	R\$ 1.306,25
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL		TESTE	440	R\$ 3,44	R\$ 1.513,60





20	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	DE	TESTE	165	RS 2,86	RS 471,90
21	DOSAGEM DE FOSFORO	DE	TESTE	165	RS 2,62	RS 432,30
22	DOSAGEM DE GAM A-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		TESTE	550	RS 4,62	RS 2.541,00
23	DOSAGEM DE GLICOSE	DE	TESTE	3.000	RS 2,48	RS 7.440,00
24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	DE	TESTE	110	RS 12,00	RS 1.320,00
25	DOSAGEM DE LACTATO	DE	TESTE	110	RS 5,19	RS 570,90
26	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE		TESTE	55	RS 3,66	RS 201,30
27	DOSAGEM DE LIPASE	DE	TESTE	165	RS 2,99	RS 493,35
28	DOSAGEM DE MAGNESIO	DE	TESTE	275	RS 3,02	RS 830,50
29	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	DE	TESTE	550	RS 3,37	RS 1.853,50





30	DOSAGEM DE POTASSIO		TESTE	165	RS 3,09	RS 509,85
31	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS		TESTE	275	RS 2,56	RS 704,00
32	DOSAGEM DE PROTEINASTOTAIS E FRACOES		TESTE	825	RS 2,89	RS 2.384,25
33	DOSAGEM DE SODIO		TESTE	165	RS 2,35	RS 387,75
34	DOSAGEM DE (TGO)		TESTE	1.656	RS 2,97	RS 4.918,32
35	DOSAGEM DE (TGP)		TESTE	1.656	RS 2,84	RS 4.703,04
36	DOSAGEM DE TRANSFERRINA		TESTE	275	RS 5,73	RS 1.575,75
37	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS		TESTE	1.100	RS 5,33	RS 5.863,00
38	DOSAGEM DE UREIA		TESTE	2.340	RS 2,97	RS 6.949,80
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS		TESTE	110	RS 3,73	RS 410,30
40	CONTAGEM DE RETICULOCITOS		TESTE	550	RS 3,60	RS 1.980,00





41	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO		TESTE	825	RS 4,26	RS 3.514,50
42	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA		TESTE	110	RS 3,19	RS 350,90
43	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE		TESTE	330	RS 4,07	RS 1.343,10
44	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTODE IVY		TESTE	330	RS 13,42	RS 4.428,60
45	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA		TESTE	660	RS 8,40	RS 5.544,00
46	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL		TESTE	660	RS 7,25	RS 4.785,00
47	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA		TESTE	275	RS 3,83	RS 1.053,25
48	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO		TESTE	525	RS 3,99	RS 2.094,75
49	HEMOGRAMA COMPLETO		TESTE	5.000	RS 5,25	RS 26.250,00





50	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA DE CELULAS LE		TESTE	350	RS 3,04	RS 2.668,00
52	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S		TESTE	110	RS 4,41	RS 485,10
53	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA		TESTE	55	RS 8,43	RS 463,65
54	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL		TESTE	110	RS 2,39	RS 262,90
55	DOSAGEM DE GORDURA FECAL		TESTE	275	RS 3,46	RS 951,50
56	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL		TESTE	165	RS 4,12	RS 679,80
57	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS		TESTE	1.100	RS 1,98	RS 2.178,00
58	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)		TESTE	1.100	RS 2,54	RS 2.794,00
59	PESQUISA DE EOSINOFI		TESTE	550	RS 2,44	RS 1.342,00
60	PESQUISA DE GORDURA FECAL		TESTE	550	RS 3,80	RS 2.090,00





61	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES		TESTE	55	R\$ 2,38	R\$ 130,90
62	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES		TESTE	550	R\$ 2,57	R\$ 1.413,50
63	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZE		TESTE	275	R\$ 2,73	R\$ 750,75
64	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)		TESTE	165	R\$ 2,14	R\$ 353,10
65	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		TESTE	1.308	R\$ 7,02	R\$ 9.182,16
66	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES		TESTE	165	R\$ 8,54	R\$ 1.409,10
67	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		TESTE	550	R\$ 2,80	R\$ 1.540,00
68	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES		TESTE	55	R\$ 2,39	R\$ 131,45
69	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES		TESTE	110	R\$ 10,90	R\$ 1.199,00





	TROFOZOITAS NAS FEZES						
70	PESQUISA DE		TESTE	110	R\$ 3,74	R\$ 411,40	
71	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA		TESTE	3.500	R\$ 4,92	R\$ 17.220,00	
72	CLEARANCE DE CREATININA		TESTE	27	R\$ 4,76	R\$ 128,52	
73	CLEARANCE DE FOSFATO		TESTE	11	R\$ 4,14	R\$ 45,54	
74	CLEARANCE DE UREIA		TESTE	16	R\$ 5,48	R\$ 87,68	
75	CONTAGEM DE ADDIS		TESTE	55	R\$ 1,75	R\$ 96,25	
76	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE		TESTE	27	R\$ 4,80	R\$ 129,60	
77	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)		TESTE	55	R\$ 3,03	R\$ 166,65	
78	DOSAGEM DE CITRATO		TESTE	11	R\$ 2,71	R\$ 29,81	
79	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		TESTE	5	R\$ 12,96	R\$ 64,80	





80	DOSAGEM DE OXALATO		TESTE	11	RS 3,85	RS 42,35
81	DOSAGEM DE PROTEINAS(URINA DE 24 HORAS)		TESTE	55	RS 3,06	RS 168,30
82	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS		TESTE	16	RS 3,49	RS 55,84
83	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS		TESTE	5	RS 4,12	RS 20,60
84	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)		TESTE	27	RS 5,08	RS 137,16
85	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA		TESTE	5	RS 2,44	RS 12,20
86	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA		TESTE	27	RS 3,01	RS 81,27
87	PESQUISA DE BETA -MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA		TESTE	5	RS 1,75	RS 8,75
88	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA		TESTE	27	RS 1,99	RS 53,73





89	PESQUISA DE CISTINA NA URINA		TESTE	55	RS 2,44	RS 134,20
90	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA		TESTE	5	RS 2,44	RS 12,20
91	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA		TESTE	11	RS 2,25	RS 24,75
92	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA		TESTE	5	RS 1,75	RS 8,75
93	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA		TESTE	55	RS 2,36	RS 129,80
94	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA		TESTE	55	RS 2,74	RS 150,70
95	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA		TESTE	5	RS 1,89	RS 9,45
96	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA		TESTE	25	RS 2,22	RS 55,50
97	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA		TESTE	11	RS 3,01	RS 33,11
98	PESQUISA DE PORFEBILINOGENO NA URINA		TESTE	11	RS 2,36	RS 25,96





99	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)		TESTE	16	R\$ 3,43	R\$ 54,88
100	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA		TESTE	5	R\$ 2,36	R\$ 11,80
101	PROVA DE DILUICAO (URINA)		TESTE	16	R\$ 2,42	R\$ 38,72
102	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE		TESTE	55	R\$ 15,79	R\$ 868,45
103	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3		TESTE	5	R\$ 16,07	R\$ 80,35
104	DETERMINACAO DE T3 REVERSO		TESTE	5	R\$ 17,08	R\$ 85,40
105	DOSAGEM DE ADR ENOCORTICOTROFICO (ACTH)		TESTE	55	R\$ 19,15	R\$ 1.053,25
106	DOSAGEM DE CORTISOL		TESTE	16	R\$ 14,41	R\$ 230,56
107	DOSAGEM DE DEHI DROEPIANDROSTERONA (DHEA)		TESTE	5	R\$ 13,54	R\$ 67,70
108	DOSAGEM DE ESTRADIOL		TESTE	110	R\$ 14,48	R\$ 1.592,80





109	DOSAGEM DE ESTRIOL		TESTE	5	R\$ 20,59	R\$ 102,95
110	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		TESTE	440	R\$ 10,02	R\$ 4.408,80
111	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)		TESTE	5	R\$ 12,45	R\$ 62,25
112	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		TESTE	110	R\$ 11,33	R\$ 1.246,30
113	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		TESTE	110	R\$ 12,14	R\$ 1.335,40
114	DOSAGEM DE HORMONIOTIREOE STIMULANTE (TSH)		TESTE	220	R\$ 12,27	R\$ 2.699,40
115	DOSAGEM DE INSULINA		TESTE	55	R\$ 13,51	R\$ 743,05
116	DOSAGEM DE PARATORMONIO		TESTE	55	R\$ 43,22	R\$ 2.377,10
117	DOSAGEM DE PROGESTERONA		TESTE	55	R\$ 13,62	R\$ 749,10





118	DOSAGEM DE PROLACTINA		TESTE	110	R\$ 15,29	R\$ 1.681,90
119	DOSAGEM DE SOMATOMEDINAC (IGF1)		TESTE	5	R\$ 19,15	R\$ 95,75
120	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROCORTESONA (DHEAS)		TESTE	5	R\$ 19,02	R\$ 95,10
121	DOSAGEM DE TESTOSTERONA		TESTE	110	R\$ 12,98	R\$ 1.427,80
122	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		TESTE	25	R\$ 17,04	R\$ 426,00
123	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		TESTE	11	R\$ 19,20	R\$ 211,20
124	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		TESTE	110	R\$ 13,60	R\$ 1.496,00
125	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		TESTE	165	R\$ 14,64	R\$ 2.415,60
126	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		TESTE	110	R\$ 12,82	R\$ 1.410,20
127	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE		TESTE	220	R\$ 4,62	R\$ 1.016,40





128	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA REATIVA C		TESTE	55	R\$ 12,13	R\$ 667,15
129	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)		TESTE	550	R\$ 23,39	R\$ 12.864,50
130	DOSAGEM DE PROTEÍNA REATIVA C		TESTE	110	R\$ 3,52	R\$ 387,20
131	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C		TESTE	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
132	IMUNOELETRÓFORSE DE PROTEÍNAS		TESTE	27	R\$ 23,36	R\$ 630,72
133	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 +HIV-2		TESTE	1.000	R\$ 16,35	R\$ 16.350,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 +HTLV-2		TESTE	3	R\$ 15,57	R\$ 46,71
135	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESTREPTOLISINASE (ASLO)		TESTE	125	R\$ 3,98	R\$ 497,50
136	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE		TESTE	82	R\$ 21,69	R\$ 1.778,58





137	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)		TESTE	5	R\$ 22,03	R\$ 110,15
138	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA		TESTE	8	R\$ 10,74	R\$ 85,92
139	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII		TESTE	8	R\$ 12,06	R\$ 96,48
140	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		TESTE	80	R\$ 22,53	R\$ 1.802,40
141	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO		TESTE	8	R\$ 13,47	R\$ 107,76
142	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS		TESTE	5	R\$ 3,96	R\$ 19,80
143	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO		TESTE	27	R\$ 13,78	R\$ 372,06
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGGG ANTICITOMEGALOVIRUS		TESTE	275	R\$ 17,67	R\$ 4.859,25





145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS		TESTE	5	R\$ 12,78	R\$ 63,90
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		TESTE	420	R\$ 22,67	R\$ 9.521,40
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI		TESTE	41	R\$ 13,65	R\$ 559,65
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)		TESTE	55	R\$ 22,36	R\$ 1.229,80
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		TESTE	55	R\$ 24,05	R\$ 1.322,75
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		TESTE	275	R\$ 23,98	R\$ 6.594,50
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		TESTE	55	R\$ 23,28	R\$ 1.280,40
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		TESTE	55	R\$ 20,47	R\$ 1.125,85
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALO		TESTE	275	R\$ 17,70	R\$ 4.867,50





	VIRUS					
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		TESTE	420	R\$ 18,22	R\$ 7.652,40
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI		TESTE	5	R\$ 16,52	R\$ 82,60
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B		TESTE	80	R\$ 17,29	R\$ 1.383,20
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DADA HEPATITE A (HAV-IGG)		TESTE	55	R\$ 22,35	R\$ 1.229,25
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		TESTE	275	R\$ 20,48	R\$ 5.632,00
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		TESTE	55	R\$ 19,38	R\$ 1.065,90
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		TESTE	55	R\$ 21,35	R\$ 1.174,25
161	PESQUISA DE ANTIGENOCARCIN OEMBRIÓNARIO (CEA)		TESTE	3	R\$ 18,88	R\$ 56,64





162	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS HEPATITE B (HBSAG)		TESTE	82	R\$ 23,15	R\$ 1.898,30
163	PESQUISA DE ANTIGENO DO VIRUS HEPATITE B (HBEAG)		TESTE	3	R\$ 22,46	R\$ 67,38
164	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)		TESTE	14	R\$ 97,45	R\$ 1.364,30
165	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		TESTE	110	R\$ 6,05	R\$ 665,50
166	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA		TESTE	82	R\$ 23,28	R\$ 1.908,96
167	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS		TESTE	80	R\$ 5,56	R\$ 444,80
168	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS		TESTE	275	R\$ 4,86	R\$ 1.336,50
169	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		TESTE	5	R\$ 14,34	R\$ 71,70





170	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		TESTE	5	R\$ 16,20	R\$ 81,00
171	DOSAGEM DE TROPONINA		TESTE	27	R\$ 14,29	R\$ 385,83
172	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125		TESTE	27	R\$ 22,39	R\$ 604,53
173	ANTIBIOGRAMA		TESTE	125	R\$ 8,66	R\$ 1.082,50
174	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA		TESTE	55	R\$ 15,74	R\$ 865,70
175	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS		TESTE	27	R\$ 18,38	R\$ 496,26
176	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)		TESTE	82	R\$ 6,14	R\$ 503,48
177	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)		TESTE	110	R\$ 5,71	R\$ 628,10
178	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)		TESTE	110	R\$ 6,14	R\$ 675,40
179	BACTERIOSCOPIA (GRAM)		TESTE	82	R\$ 3,74	R\$ 306,68





180	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO		TESTE	25	RS 8,81	RS 220,25
181	CULTURA DO LEITE HUMANO (P OS- PASTEURIZAÇÃO)		TESTE	25	RS 9,99	RS 249,75
182	CULTURA P/ HERPESVIRUS		TESTE	27	RS 4,82	RS 130,14
183	CULTURA PARA BAAR		TESTE	85	RS 7,54	RS 640,90
184	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS		TESTE	60	RS 12,11	RS 726,60
185	CULTURA PARA IDENTIFICACAODE FUNGOS		TESTE	60	RS 5,90	RS 354,00
186	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)		TESTE	55	RS 5,50	RS 302,50
187	HEMOCULTURA		TESTE	150	RS 15,34	RS 2.301,00
188	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DEMICROORGANIS MOS		TESTE	25	RS 6,32	RS 158,00
189	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI		TESTE	16	RS 8,06	RS 128,96





190	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO		TESTE	11	RS 7,54	RS 82,94
191	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A		TESTE	16	RS 8,86	RS 141,76
192	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY		TESTE	16	RS 9,97	RS 159,52
193	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI		TESTE	5	RS 6,32	RS 31,60
194	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS		TESTE	5	RS 6,11	RS 30,55
195	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM		TESTE	5	RS 6,82	RS 34,10
196	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MIC-ORGANISMOS COLIFORMES		TESTE	25	RS 8,37	RS 209,25
197	DETERMINACAO DE ANTICORPOS A NTIPLAQUETARIOS		TESTE	15	RS 16,74	RS 251,10
198	DETERMINACAO DIRETAEREVERSA DE GRUPO ABO		TESTE	450	RS 2,22	RS 999,00
199	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR		TESTE	450	RS 10,55	RS 4.747,50





200	IDENTIFICACAODE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS		TESTE	75	R\$ 10,94	R\$ 820,50
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO		TESTE	75	R\$ 8,44	R\$ 633,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C		TESTE	25	R\$ 8,44	R\$ 211,00
203	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO		TESTE	15	R\$ 8,44	R\$ 126,60
204	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)		TESTE	300	R\$ 2,06	R\$ 618,00
205	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)		TESTE	7	R\$ 5,43	R\$ 38,01
206	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B		TESTE	450	R\$ 8,98	R\$ 4.041,00
Valor Total						R\$ 348.999,99



ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Barbara Maria Costa Castro
Secretaria Municipal de Saúde

Acrisio de Souza Mendonça Neto
CPF nº 821.486.513-15

Publicado por: Barbara Maria Costa Castro

Código identificador: SdMoiL0QbK6m

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0312.04.04.5/2025**

A Prefeitura Municipal de Cedral – MA torna público, para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº

14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando a organização, planejamento, execução e suporte técnico operacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cedral/MA.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais

vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplcedral@gmail.com, até 17 de setembro de 2025.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência, pelo endereço: www.cedral.ma.gov.br.

Cedral - MA, 12 de setembro de 2025.

BARBARA MARIA COSTA
CASTRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: BARBARA MARIA COSTA CASTRO

Código identificador: gnvmbmc92r20250912180904